



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**PROJETO DE LEI Nº 001/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**Altera o valor mensal do Auxílio Refeição previsto na Lei Municipal 2.277/19, 28 de março de 2019 e dá outras providências.**

**ALBERTO CERVINSKI**, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

**Faço saber**, em cumprimento da Legislação em vigor, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** O valor do Auxílio Refeição previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.277, de 28 de março de 2019 e suas alterações, fica alterado para R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) a contar de primeiro de janeiro de 2024.

**Art. 2º** As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigente para o exercício de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
10 DE JANEIRO DE 2024.

**ALBERTO CERVINSKI  
PREFEITO EM EXERCÍCIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 001/2024, que altera o valor mensal do Auxílio Refeição previsto no art. 2º da Lei Municipal 2.277/19.

Mais uma medida que vem ao encontro da valorização do Servidor Público do nosso município o reajuste do AUXÍLIO-REFEIÇÃO passando o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), aumento de 8% (oito por cento).

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
10 DE JANEIRO DE 2024.

**ALBERTO CERVINSKI**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO